



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo

LEI N.º 747, de 30 de Junho de 2011.
(Projeto de Lei nº 15/2011)

*"Abre crédito adicional especial que
específica e dá providências
correlatas".*

JAIME FORTINO BENASSI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal o seguinte crédito adicional especial, para custear despesas com Sentenças Indenizatórias:

02 – Poder Executivo
02.03 – Secretaria Municipal de Finanças
02.03.01 – Divisão de Finanças
3.3.3.9.0.91.04– Sentenças Indenizatórias – no valor de R\$ 86.000,00

ARTIGO 2º – Para fazer face ao artigo 1º, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
02.05 – Saneamento
02.05.01 – Água e Esgoto
4.4.90.51.00 (294) – Obras e Instalação em R\$ 86.000,00

ARTIGO 3º - Fica incluso no rol de atividades da Lei n.º 688, de 22/10/2009 e Lei n.º 725, de 30/11/2010, respectivamente o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, vigentes para o presente exercício financeiro, o conteúdo do artigo 1º desta lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 30 de Junho de 2011.

JAIME FORTINO BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.


Rosângela Ventura de Almeida
Chefe de Gabinete
RG 40.970.406-4